"Lei nº 1.154 de 17 de dezembro de 1976"

"Revoga parágrafo único do artigo 4º da Lei 1.129 de 11 de dezembro de 1974."

O Prefeito Municipal de Manhuaçu (MG) no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 177, nº VII, combinado com o artigo 162, parágrafos 2º e 3º da constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.129 de 11 de dezembro de 1974.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 17 de dezembro de 1976.

Dr. Getúlio Vargas
Prefeito Municipal

Thiespiriano Vasca
Sec. do Gabinete.